ITEM DE PAUTA	3.1 Análise sobre a concessão do reajuste de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), conforme índice do INPC, do auxílio creche dos empregados do CAU/MG.
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Concessão do reajuste, conforme índice do INPC, para o auxílio creche dos empregados do CAU/MG.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG
DCPFi-CAU/MG Nº 165.3.1/2021

Delibera sobre o reajuste conforme índice do INPC, para o auxílio creche dos empregados do CAU/MG.

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG – CPFi-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 19 de abril de 2021, através de videoconferência, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 98 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária n° 0085.6.5/2018, e homologado pela Deliberação Plenária DPABR nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando que o inciso I do art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete às comissões ordinárias apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência;

Considerando que o inciso VII do art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças – CPFI – analisar e deliberar sobre matérias econômicas, financeiras e contábeis do CAU/BR e dos CAU/UF;

Considerando que o inciso XIII do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG apreciar, deliberar e monitorar o comportamento das receitas e das despesas do CAU/MG;

Considerando que o Manual dos Empregados do CAU/MG, instituído pela Portaria Normativa nº 02, de 22 de julho de 2019, estabelece no item 32 que os índices de reajustes para reposição de perda inflacionária na remuneração e nos benefícios do empregado efetivo e o de regime de livre provimento e demissão deverão estar previstos em cada diretriz orçamentária e submetidas à aprovação na primeira plenária do exercício fiscal.

Considerando o Parecer Contábil nº 001/2021, confeccionado pelo Contador do CAU/MG, Reinaldo Antero, que apresenta três possíveis percentuais de reajuste e o impacto financeiro mensal e anual causado pela adoção destes percentuais na folha de pagamento do CAU/MG, bem como a projeção de atingimento dos limites de gastos de pessoal preconizados na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000) e nas diretrizes orçamentárias do CAU/BR;

Considerando que a adoção do percentual de reajuste no montante de 5,26% garante o cumprimento do mínimo profissional legal aos empregados Arquitetos e Urbanistas do Conselho;

Considerando que a Comissão de Planejamento e Finanças, através da DCPFi-CAU/MG Nº 162.3.2/2021, definiu o reajuste de 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento) da remuneração, gratificações e benefícios, excluído o Plano de Saúde, dos empregados do CAU/MG para o exercício de 2021, com data base em 01/01/2021, conforme definição do Manual dos Empregados do

CAU/MG;

Considerando que o Conselho Diretor, através da DCD-CAU/MG Nº 141.3.2.2021, esclarece que o manual dos empregados prevê a necessidade de reajuste pelo INPC do benefício denominado auxílio creche;

Considerando que a Deliberação do Conselho Diretor, DCD-CAU/MG Nº 141.3.2.2021, solicita que a CPFi analise a concessão do reajuste, conforme índice do INPC, para o auxílio creche dos empregados do CAU/MG no exercício 2021;

DELIBEROU:

1. Aprovar o reajuste de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), conforme índice do INPC, para o auxílio creche dos empregados, com data base em 01/01/2021, conforme definição do Manual dos Empregados do CAU/MG.

2. Dar ciência à Presidência do CAU/MG desta decisão para as providências cabíveis.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2021.

Folha de Votação DCPFi-CAU/MG n° 165.3.1/2021

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Rosilene Guedes Souza	TITULAR	X			
2	Mariana Fernandes Teixeira	TITULAR	X			
3	Fernanda Basques Moura Quintão	TITULAR	X			
4	João Henrique Dutra Grillo	TITULAR	X			
5	Cláudia Alkmin Guimarães Teixeira	SUPLENTE	X			

ROSILENE GUEDES SOUZA:24938319691
Assinado de forma digital por ROSILENE GUEDES SOUZA:24938319691
Dados: 2021.04.26 07:41:58 -03'00'

Rosilene Guedes Souza
Coordenadora da CPFi-CAU/MG